



**PROJETO DE LEI N°**  
De 17 de novembro de 2023

Revoga dispositivo da Lei nº 4.239, de 19 de novembro de 2021, que institui o Programa Cartão da Família Mourãoense, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 4.239, de 19 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

  
**Tauillo Tezelli**  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Revoga dispositivo da Lei nº 4.239, de 19 de novembro de 2021, que institui o Programa Cartão da Família Mourãoense, e dá outras providências.”

O Programa Cartão da Família Mourãoense foi instituído no Município de Campo Mourão, a princípio, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data da publicação do respectivo Decreto de regulamentação, conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 4.239, de 19 de novembro de 2021.

O referido Decreto regulamentador (Decreto nº 9.302/2021) foi publicado na data de 9 de dezembro de 2021. Portanto, em 9 de dezembro de 2023 se findará o prazo de vigência do Programa Cartão da Família Mourãoense.

Então, considerando a abrangência do Programa e considerando que o “projeto piloto” surtiu efeitos positivos para a população assistida, a Secretaria Municipal de Ação Social solicitou que tal benefício passe a ser permanente, haja vista que o mesmo está associado à oferta de serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

**Desta forma, à vista do relevante interesse público consubstanciado na matéria que submeto a essa Egrégia Casa Legislativa, atrelado ao fato de que o prazo de vigência do Programa Cartão da Família**



**Mourãoense está se findando, é que solicito a apreciação EM REGIME DE URGÊNCIA, com consequente votação e aprovação deste Projeto de Lei.**

Em anexo, segue a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Reitero aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023

  
**Tauillo Tezeli**  
Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao estatuído no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente Projeto de Lei que *“Revoga dispositivo da Lei nº 4.239, de 19 de novembro de 2021, que institui o Programa Cartão da Família Mourãoense, e dá outras providências”*, está adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual e possui compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 17 de novembro de 2023



**Tauillo Tezelli**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

IMPACTO FINANCEIRO  
PROGRAMA CARTÃO DA FAMÍLIA MOURÃOENSE

Exercício 2023

<b>Valor mensal do Benefício</b>	<b>Quantidade de Benefícios por mês</b>	<b>Valor para os 12 meses</b>
R\$ 130,00	500	R\$ 780.000,00

Exercício 2024

<b>Valor mensal do Benefício</b>	<b>Quantidade de Benefícios por mês</b>	<b>Valor para os 12 meses</b>
R\$ 150,00	400	R\$ 720.000,00

Exercício 2025

<b>Previsão do valor mensal do Benefício</b>	<b>Quantidade de Benefícios por mês</b>	<b>Valor para os 12 meses</b>
R\$ 170,00	400	R\$ 816.000,00

Exercício 2026

<b>Previsão do valor mensal do Benefício</b>	<b>Quantidade de Benefícios por mês</b>	<b>Valor para os 12 meses</b>
R\$ 190,00	400	R\$ 912.000,00

<b>IMPACTO FINANCEIRO PREVISTO PARA 2023, 2024, 2025 E 2026</b>	<b>R\$ 3.228.000,00</b>
-----------------------------------------------------------------	-------------------------



Assinado digitalmente por:  
**MARCIA CÁLDERAN DE MORAES**  
assinado 858.344.409-91  
digitalmente 17/11/2023 15:07:41  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/11/2023 15:07:03-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pp6557/ab632e7a>

